



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, link digital(R2), serviço de discagem gratuita DDG 0800**, para atendimento de diversos órgãos da Prefeitura Municipal.

Lote 1: Linhas Fixas do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com facilidades de PABX, com serviço de discagem Local fixo local e móvel local.

Lote 2: Serviço de discagem Longa Distância Nacional para fixo e móvel.

Lote 3: Serviço de discagem Longa Distância Internacional para fixo e móvel.

Lote 4: 01 (um) link Digital (R2) de 2 Mbps, com 10 (dez) troncos digitais, DDR (Discagem Direta Ramal) com 100 (cem) ramais;

Lote 5: Serviço de Discagem Direta Gratuita(0800);

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 12/11/2013 às 12(doze) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 26/11/2013 às 08(oito) horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 26/11/2013 às 08(oito) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 26/11/2013 às 09 (nove) horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 07:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	10
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	11
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	11
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	14
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	15
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	15
XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	15
XV – DO PAGAMENTO _____	16
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS _____	17
XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	18
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO _____	21
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	45
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	49
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	50
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR _____	51
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA _____	52
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO _____	53



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O **Município de Patos de Minas/MG**, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 189/2013, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2013, do tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.293 de 27/09/2013, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II – OBJETO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, link digital(R2), serviço de discagem gratuita DDG 0800**, para atendimento de diversos órgãos da Prefeitura Municipal.

Lote 1: Linhas Fixas do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com facilidades de PABX, com serviço de discagem Local fixo local e móvel local.

Lote 2: Serviço de discagem Longa Distância Nacional para fixo e móvel.

Lote 3: Serviço de discagem Longa Distância Internacional para fixo e móvel.

Lote 4: 01 (um) link Digital (R2) de 2 Mbps, com 10 (dez) troncos digitais, DDR (Discagem Direta Ramal) com 100 (cem) ramais;

Lote 5: Serviço de Discagem Direta Gratuita(0800);

III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Administração;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- FUNDEB – Fundo Man. E Des. Educação Básica;
- Fundo Munic. De Trânsito e Transportes.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - No campo “**mensagens**” poderão ser disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4 – Até 03(três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos** ou **impugnar o ato convocatório** do pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br ou via fac-símile (34) 3822 – 9615, ou, ainda, para a sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 07:00h às 18:00 horas, no endereço constante à fl. 1 deste edital, sendo que serão protocolizadas pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de 07:00h até 18:00 horas.

4.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2 – O(a) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil contado da sua protocolização.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 – Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 – Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 – Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 – O licitante que declarar no sistema eletrônico, em campo próprio, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição, mediante apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 60 dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

1.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao objeto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto ofertado, conforme especificações constantes do **Anexo I e Anexo II**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço deverá ser cotado considerando-se a execução dos serviços conforme informado no Anexo I(Projeto Básico/Termo de Referência), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

h) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

i) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);

j) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (**ANEXO VI**);

k) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

n) Declaração de Idoneidade para Licitat e Contratar (**ANEXO V**);

o) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (**ANEXO VI**);

p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

1.2.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

4.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitens 20.1 e 20.2.

6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

8 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

9 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

13 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

13.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

14 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

15 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote, desde que sejam respeitados os preços máximos unitários constantes no item 4(PREÇOS MÁXIMOS)** constantes do Termo de Referência/Projeto Básico(Anexo I deste edital).

2– O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3.3 - que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

3.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.
- 3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**
- 10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- 12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 – No prazo máximo de 6(seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII, a Proposta Comercial ajustada ao preço final e, se for o caso, a Declaração do Anexo IV e Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 60 dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

20.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão.

20.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

20.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a **Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas**, no endereço acima indicado.

21 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso.**



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

22.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

23.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitacoes-e.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Executar a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos;

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 1.4-** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.5-** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.6** Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.7-** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 1.8-** Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 1.9-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.10–** Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término;
- 1.11-** Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços licitados;
- 2.2-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 2.3 -** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2.4 -** Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

XV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ao longo do período contratual, até o dia de vencimento constante na nota fiscal eletrônica ou Fatura de Serviços de Telecomunicações entregue na Diretoria de Serviços Gerais, atestada pelo setor da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

1.1- O prazo para pagamento, previsto no item 1, será prorrogado proporcionalmente ao eventual atraso ocasionado pela Contratada na apresentação da nota fiscal eletrônica ou fatura.

1.2 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura devidamente retificada, sendo que a CONTRATADA deverá prorrogar a data de vencimento, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento deverá ser prorrogado, proporcionalmente ao eventual ocorrido, contado de sua reapresentação, com os documentos fiscais devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2013** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 07.01.04.122.002.2.022-3.3.90.39 - Coordenação e Execução das Atividades Administrativas
- 10.01.12.122.010.2.126-3.3.90.39 - Direção da Política Educacional
- 12.02.15.452.021.2.208-3.3.90.39 - Desenvolvimento da Política de Trânsito
- 10.01.12.122.010.2.126-3.3.90.39 - Direção da Política Educacional
- 10.02.12.361.011.2.169-3.3.90.39 - Manutenção e Revitalização das Escolas de Ensino Fundamental Meio Rural
- 10.02.12.361.011.2.170-3.3.90.39 - Manutenção e Revitalização das Escolas de Ensino Fundamental Meio Urbano
- 10.02.12.365.011.2.140-3.3.90.39 - Desenvolvimento da Educação Infantil - C.E.I.s
- 10.02.12.365.011.2.142-3.3.90.39 - Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-escolar
- 09.01.10.122.015.2.100-3.3.90.39 - Serviço de Infra-Estrutura e Logística da Saúde
- 09.01.10.301.016.2.105-3.3.90.39 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos
- 09.01.10.301.016.2.107-3.3.90.39 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA
- 09.01.10.122.015.2.102-3.3.90.39 - Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e sistema gerencial de informações) e Educação Permanente (qualificação dos profissionais)
- 09.01.10.302.015.2.104-3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
- 09.01.10.302.015.2.411-3.3.90.39 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 09.01.10.302.019.2.112-3.3.90.39 - Manutenção da Clínica de Especialidades
- 09.01.10.302.019.2.114-3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
- 09.01.10.302.019.2.115-3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Reabilitação
- 09.01.10.302.019.2.120-3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO e Laboratório Regional de Próteses Odontológicas - LRPO



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 09.01.10.303.018.2.122-3.3.90.39 - Manutenção das Farmácias Municipais/Farmácias de Minas
- 09.01.10.303.018.2.360-3.3.90.39 - Manutenção da Farmácia Popular
- 09.01.10.304.017.2.123-3.3.90.39 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
- 09.01.10.305.017.2.124-3.3.90.39 - Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 09.01.10.301.016.2.106-3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas.
- 09.01.10.302.019.2.118-3.3.90.39 – Manutenção do Convênio com Hemocentro/Hemominas.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – **Anexo V** – Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar;

1.6 - **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

1.7- **Anexo VII** – Minuta de Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 21 de outubro de 2013.

Mônica Ramos de Oliveira Barcelos
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/ 2013 Processo Nº 189/2013

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, link digital (R2), serviço de discagem gratuita DDG 0800**, para atendimento de diversos órgãos da Prefeitura Municipal.

Lote 1: Linhas Fixas do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com facilidades de PABX, com serviço de discagem Local fixo local e móvel local.

Lote 2: Serviço de discagem Longa Distância Nacional para fixo e móvel.

Lote 3: Serviço de discagem Longa Distância Internacional para fixo e móvel.

Lote 4: 01 (um) link Digital (R2) de 2 Mbps, com 10 (dez) troncos digitais, DDR (Discagem Direta Ramal) com 100 (cem) ramais;

Lote 5: Serviço de Discagem Direta Gratuita(0800);

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01: LINHAS FIXAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), COM FACILIDADES DE PABX, COM SERVIÇO DE DISCAGEM LOCAL FIXO LOCAL E MÓVEL LOCAL

Para a prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC – LOCAL, o mesmo deverá incluir, obrigatoriamente, plano de numeração para acessos, após habilitação das linhas, devendo o mesmo ser fornecido pela empresa de serviços de telecomunicações prestadora do serviço. A instalação das linhas telefônicas analógicas deverá ser executada nos endereços e quantidades especificados neste Termo de Referência / Projeto Básico

A Prestação de Serviço para os terminais da Prefeitura Municipal de Patos de Minas deverá ter os seguintes recursos incluídos:

- As ligações locais, realizadas entre os ramais da Prefeitura são gratuitas;
- Preço da assinatura reduzida;
- Facilidades não tarifadas similares à de um PABX convencional;
- Permite ligações diretas aos ramais de todos os telefones da Prefeitura Municipal de Patos de Minas (DDR);
- Conta telefônica individualizada – cada ramal tem a sua própria conta telefônica;
- Inexistência de Franquia;
- Bloqueio de ligações a cobrar
- Emissão de fatura por secretarias;
- Permitir o bloqueio de ligações Fixo – Móvel, Fixo - DDD e Fixo DDI;
- Disponibilizar 346 números fixos, com numeração sequencial para a Prefeitura;
- As linhas serão instaladas no Município de Patos de Minas inclusive seus Distritos Rurais e deverão permitir o mínimo de taxa de transmissão de 30 Kbps.
- O prestador do serviço deverá fazer a portabilidade dos números existentes atualmente contratado pelo município.



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

--- **Para cada linha instalada, o prestador deverá fornecer um aparelho telefônico, na forma de comodato** com fidelização em 01 ano, ou seja, depois de 01 ano, o aparelho se torna bem do Município.

LOTE 02: SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO E MÓVEL

As ligações intra-regionais, inter-regionais terão origem nos mesmos endereços descritos na **SEÇÃO II (ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO)**, cujo fluxo de ligações se encontra especificado no Perfil de Tráfego – **SEÇÃO III (PERFIL DE TRÁFEGO)**.

LOTE 03: SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL PARA FIXO E MÓVEL

As ligações Internacionais terão origem nos mesmos endereços descritos no **SEÇÃO II (ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO)**, cujo fluxo de ligações se encontra especificado no Perfil de Tráfego – **SEÇÃO III (PERFIL DE TRÁFEGO)**.

LOTE 04: 01 (UM) LINK DIGITAL (R2) DE 2 MBPS, COM 10 (DEZ) TRONCOS DIGITAIS, DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL) COM 100 (CEM) RAMAIS;

A instalação do tronco digital deverá ser executada no endereço especificado neste Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Deverão ser fornecidos Acesso Digital à Central de Comutação Telefônica Pública, através de Enlace Físico Digital de 2Mbps, com sinalização R2. O serviço deverá incluir, obrigatoriamente, o recurso DDR (Discagem Direta a Ramal), de modo a possibilitar a obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com quaisquer ramais naqueles endereços, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. O plano de numeração a ser adotado, seqüencial, será fornecido pela empresa prestadora de serviços de telecomunicações, após a habilitação das linhas. Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos PABX de propriedade da Prefeitura Municipal de Patos de Minas-MG (dotado de interface R2) sem necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.

LOTE 05 - Serviço de Discagem Gratuita – DDG 0800

A prestação de serviço telefônico do tipo Discagem Direta Gratuita (DDG), que possibilite a reversão automática da cobrança dos débitos decorrentes de chamadas locais, LDN e de SMP a terminais de DDG que estejam vinculados a terminais telefônicos convencionais (STFC).



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

2 - ENDEREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Linhas Analógicas com facilidades de PABX, Entroncamento Digital R2 (DDR) Discagem Direta Ramal, DDG Discagem Direta Gratuita, serão fornecidos nos endereços abaixo indicados, inclusive os itens destacados são distritos da Zona Rural do município, sendo que as demais que não estiverem relacionados abaixo no montante de 346 linhas serão instaladas posteriormente em locais a serem informados, podendo ser instalados na Cidade ou na Zona Rural do Município.

2.1 – Linhas Analógicas com facilidades PABX:

SECRETÁRIA	TELEFONE	ÓRGÃO	LOGRADOURO	NÚM.	BAIRRO	CIDADE/DISTRITO	CEP
ADMINISTRAÇÃO	38229763	ALMOXARIFADO CENTRAL	R MAJOR JERONIMO	134	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-002
ADMINISTRAÇÃO	38229643	ARQUIVO MUNICIPAL	AV TANCREDO NEVES	600	IPANEMA	PATOS DE MINAS	38706-400
ADMINISTRAÇÃO	38229862	ASSESSORIA JURIDICA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229606	COMPRAS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229642	COMPRAS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229839	COMPRAS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229615	COMPRAS - FAX	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229753	CONSUTORIO ODONTOLOGICO - FASERV	R MAJOR GOTE	160	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-001
ADMINISTRAÇÃO	38229705	DIRET. DE MODERN. ADMIN. E INFORM.	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229611	DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
ADMINISTRAÇÃO	38229658	DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229886	DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229603	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229602	DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
ADMINISTRAÇÃO	38229697	DIRETORIA DE SERVIÇOS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

		GERAIS					
ADMINISTRAÇÃO	38229882	FASEV	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
ADMINISTRAÇÃO	38229601	GABINETE DO SECRETÁRIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229857	GABINETE DO SECRETÁRIO/ASSESSORIA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229840	GERÊNCIA DE COMPRAS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229689	GERÊNCIA DE CONTROLE E REGISTRO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229868	GERÊNCIA DE FROTAS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
ADMINISTRAÇÃO	38231227	INTERNET CORPORATIVA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229604	LICITAÇÕES	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229605	LICITAÇÕES	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229607	LICITAÇÕES	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229759	MEDICINA DO TRABALHO	R DAS PETÚNIAS	103	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-000
ADMINISTRAÇÃO	38229760	MEDICINA DO TRABALHO	R DAS PETÚNIAS	103	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-000
ADMINISTRAÇÃO	38229612	PATRIMÔNIO	AV TANCREDO NEVES	560	IPANEMA	PATOS DE MINAS	38706-400
ADMINISTRAÇÃO	38229610	PORTARIA	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
ADMINISTRAÇÃO	38229609	PROTOCOLO	R MAJOR GOTE	1158	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-001
ADMINISTRAÇÃO	38229600	RECEPÇÃO - SMA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229855	RECURSOS HUMANOS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
ADMINISTRAÇÃO	38229856	RECURSOS HUMANOS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229608	SEÇÃO CONTROLE E REGISTRO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229838	SECRETARIA MUN. ADM. RECEPÇÃO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
ADMINISTRAÇÃO	38229798	SETOR DE ADM - CONVÊNIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
AGRICULTURA	38229106	CEASA	AV MARIA CLARA FONSECA	1280	PLANALTO	PATOS DE MINAS	38706-318
AGRICULTURA	38229699	CEASA	AV MARIA CLARA FONSECA	1280	PLANALTO	PATOS DE MINAS	38706-318
AGRICULTURA	38229716	PARQUE MUNICIPAL DO MOCAMBO	R DOS MIOZOTES	S/N	JARDIM CENTRO	PATOS DE MINAS	38703-036
AGRICULTURA	38229822	SECRETARIA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

AGRICULTURA	38229103	SECRETÁRIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
CONTROLODORIA	38229834	CONTROL. GERAL DO MUN. RECP.	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
CONTROLODORIA	38229888	CONTROL. GERAL DO MUN. RECP.	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
CULTURA	38229659	BIBLIOTECA JOÃO XXIII	R JOSE SANTANA	119	CENTRO	PATOS DE MINAS	38703-030
CULTURA	38229773	BIBLIOTECA JOÃO XXIII	R JOSE SANTANA	119	CENTRO	PATOS DE MINAS	38703-030
CULTURA	38229666	BIBLIOTECA JOÃO XXIII	R JOSE SANTANA	119	CENTRO	PATOS DE MINAS	38703-030
CULTURA	38229668	CONSERVATÓRIO MUNICIPAL	R FRANCISCO FARIA	205	VAL PARAISO	PATOS DE MINAS	38703-060
CULTURA	38229664	DIVISÃO DE CULTURA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
CULTURA	38229663	DIVISÃO DE ESPORTES	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
CULTURA	38229665	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	AV GETULIO VARGAS	78	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-128
CULTURA	38229696	SEC. DE CULTURA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
CULTURA	38229771	TEATRO MUNICIPAL	AV GETULIO VARGAS	78	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-128
FINANÇAS	38229645	CONTABILIDADE	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229648	CONTABILIDADE	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229651	CONTABILIDADE	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229107	RECEITA TRIBUTARIA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
FINANÇAS	38229657	FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229683	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229650	GABINETE DO SECRETÁRIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229655	RECEITA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229818	RECEITA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229653	RECEITA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229654	RECEITA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229656	RECEITA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229790	RECEPÇÃO - SMF	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229649	TESOURARIA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229652	TESOURARIA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
FINANÇAS	38229891	RECEITA - UAI	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
GOVERNO	38229860	ASSESSORIA REDACIONAL	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

GOVERNO	38229613	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
GOVERNO	38229825	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
GOVERNO	38229885	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
GOVERNO	38229684	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - FAX	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
GOVERNO	38229703	GABINETE DO PREFEITO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
GOVERNO	38229800	GABINETE DO PREFEITO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
GOVERNO	38229828	GABINETE DO PREFEITO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
GOVERNO	38229841	GABINETE DO PREFEITO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
GOVERNO	38229709	GABINETE DO PREFEITO - RECEPÇÃO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
GOVERNO	38229680	GABINETE DO SECRETÁRIO - SMG	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
GOVERNO	38229681	RECEPÇÃO - SMG	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
GOVERNO	38229798	SETOR DE ADM - CONVÊNIOS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
INFRAESTRUTURA	38229717	AEROPORTO	ROD MGT 354	S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	PATOS DE MINAS	38700-000
INFRAESTRUTURA	38229614	ALMOXARIFADO	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229735	ALMOXARIFADO DE PEÇAS	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229715	CEMITÉRIO DE SANTA CRUZ	R OURO PRETO	520	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-368
INFRAESTRUTURA	38229713	CENTRAL	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229706	COMPRAS - FAX	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229719	DIRETORIA DE OBRAS URBANAS	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229772	DIRETORIA DE PESSOAL	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229712	DIRETORIA TRÂNSITO E TRANSPORTES	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

INFRAESTRUTURA	38229736	GABINETE DO SECRETÁRIO	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229764	GABINETE DO SECRETÁRIO	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229714	GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229737	GUARITA	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229745	LIMPEZA URBANA - COLETA DE LIXO	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229734	OFICINA MECÂNICA	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229695	RECEPÇÃO	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229711	RECEPÇÃO	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229718	RECEPÇÃO	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229720	RECEPÇÃO	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
INFRAESTRUTURA	38229867	SECRETÁRIO	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229738	SERRALHERIA	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
INFRAESTRUTURA	38229721	SUBSECRETARIA DE OBRAS	AV TANCREDO NEVES	540	CIDADE NOVA	PATOS DE MINAS	38706-400
INFRAESTRUTURA	38229766	TRÂNSITO E TRANSPORTES/SEMÁFOROS	R VEREADO JOÃO PACHECO	377	SANTO ANTONIO	PATOS DE MINAS	38700-248
PLANEJAMENTO	38229726	CADASTRO IMOBILIÁRIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229727	CADASTRO IMOBILIÁRIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229690	DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	R DONA LUIZA	840	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-164
PLANEJAMENTO	38229686	DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

PLANEJAMENTO	38229691	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229687	DIRETORIA DE ORÇAMENTO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229730	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229723	DIRETORIA DE URBANISMO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229815	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229728	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229724	GABINETE DO SECRETÁRIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229729	GABINETE DO SECRETÁRIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229731	GERÊNCIA DE DESENHO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229732	GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229733	LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229864	PLANEJAMENTO ADM - CONVÊNIOS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229767	PLANOS E PROJETOS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229859	PLANOS E PROJETOS	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229814	RECEPÇÃO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229725	RECEPÇÃO - SEPLAN	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PLANEJAMENTO	38229698	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AV GETULIO VARGAS	230	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-900
PROCURADORIA	38229102	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
PROCURADORIA	38229702	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PROCURADORIA	38229833	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PROCURADORIA	38229722	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECEPÇÃO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
PROCURADORIA	38229862	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

		RECEPÇÃO					
SAÚDE	38229692	ALMOXARIFADO	R MAJOR JERONIMO	134	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-002
SAÚDE	38229816	COMPRAS – SAÚDE	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
SAÚDE	38229801	COMPRAS – SAÚDE	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
SAÚDE	38229617	AUDITORIA MÉDICA	R EUFRASIO RODRIGUES	206	JARDIM CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229631	C A INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER / CARAMURU	R HENRIQUE COTA	84	BELA VISTA	PATOS DE MINAS	38700-000
SAÚDE	38229625	C S ANDRÉ LUIZ / CRISTO REDENTOR	R SERGIPE	1000	CRISTO REDENTOR	PATOS DE MINAS	38700-246
SAÚDE	38229637	C S DR. ANÍSIO VIEIRA CAIXETA/IPANEMA	AV ARI PESSOA FRANCO	1380	CIDADE NOVA	PATOS DE MINAS	38706-416
SAÚDE	38229628	C S DR. ERIVAL ALBINO DE OLIVEIRA / LAGOINHA	R BARIRIS	338	PADRE EUSTAQUIO	PATOS DE MINAS	38701-310
SAÚDE	38229632	C S DR. JOSÉ WILSON PIRES / ALVORADA	R MODESTO MARQUES FERREIRA	540	ALVORADA	PATOS DE MINAS	38701-390
SAÚDE	38229626	C S DR. PAULO CORRÊA SILVA / CAIC	AV PATRICIO FILHO	644	MORADA DO SOL	PATOS DE MINAS	38703-698
SAÚDE	38229629	C S EUFRÁSIO RODRIGUES / LEÃOZINHO	R HENRIQUE COTA	84	BELA VISTA	PATOS DE MINAS	38700-000
SAÚDE	38229674	C S EUFRÁSIO RODRIGUES / LEÃOZINHO	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229811	C S EUFRÁSIO RODRIGUES / LEÃOZINHO	R HENRIQUE COTA	84	BELA VISTA	PATOS DE MINAS	38700-000
SAÚDE	38229630	C S GERALDO RESENDE LIMA / BRASIL	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SAÚDE	38229633	C S IRMÃ DORA / NOVO HORIZONTE	R JOAO CARLOS CUNHA	795	NOVO HORIZONTE	PATOS DE MINAS	38703-618
SAÚDE	38229634	C S SEBASTIÃO AMORIM	AV ADRIAO CAIXETA RIBEIRO	15	BOA VISTA	PATOS DE MINAS	38705-124
SAÚDE	38229682	CAPS	PC JOAO SENHORINHO	35	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-526
SAÚDE	38229620	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	R ARACAJU	131	NOSSA SENHORA FATIMA	PATOS DE MINAS	38701-534
SAÚDE	38229797	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229817	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	R JOAQUIM GUIMARAES MAIA	42	JARDIM FLORESTA	PATOS DE MINAS	38703-054



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

SAÚDE	38229850	CENTRAL DE REGULAÇÃO	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229853	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS	R ZAMA ALVES	200	ROSARIO	PATOS DE MINAS	38701-018
SAÚDE	38229624	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	R MAJOR GOTE	1748	CAICARAS	PATOS DE MINAS	38700-207
SAÚDE	38229808	CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER	R HENRIQUE COTA	84	BELA VISTA	PATOS DE MINAS	38700-000
SAÚDE	38229627	CENTRO DE SAÚDE CSU	PC LEAO TEOTONIO DE CASTRO	130	NOVA FLORESTA	PATOS DE MINAS	38703-488
SAÚDE	38229858	CENTRO DE TREINAMENTO	R OLEGARIO MACIEL	113	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-122
SAÚDE	38229861	CLINICA DE ESPECIALIDADES	R ALZINO MARTELO	710	ALTO DA COLINA	PATOS DE MINAS	38703-556
SAÚDE	38229812	CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	PC ROSARIO	145	ROSARIO	PATOS DE MINAS	38701-014
SAÚDE	38229837	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CASA DAS MENINAS	R CANADA	183	BOA VISTA	PATOS DE MINAS	38705-116
SAÚDE	38229848	CPD - SMS	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229849	CPD - SMS	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229621	DIRETORIA DE APOIO DE RECURSOS HUMANOS	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229644	DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229622	DIRETORIA DE EPIDEMIOLOGIA	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229755	DISK DENGUE	R OURO PRETO	465	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-368
SAÚDE	38229639	DIV. DE MODER. ADM. INFOR. INTER DE POST. DE SAÚDE	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229636	FARMÁCIA MUNICIPAL	PC FREDERICO	47	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-118
SAÚDE	38229761	FARMÁCIA MUNICIPAL	PÇA DESEMBARGADOR FREDERICO	21	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-000
SAÚDE	38229739	FARMÁCIA MUNICIPAL	PC FREDERICO	47	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-118
SAÚDE	38229765	FARMÁCIA POPULAR	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229835	GABINETE DO SECRETÁRIO	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229836	GABINETE DO	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

		SECRETÁRIO					
SAÚDE	38229616	UPA - ALMOXARIFADO	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236
SAÚDE	38229641	GABINETE DO SECRETÁRIO	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229646	HEMOCENTRO	R MAJOR GOTE	1255	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-001
SAÚDE	38229880	HEMOCENTRO	R MAJOR GOTE	1255	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-001
SAÚDE	38229647	HEMOCENTRO - FAX	R MAJOR GOTE	1255	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-001
SAÚDE	38229807	LABORATÓRIO MUNICIPAL	R SILVERIO MARQUES DA SILVA	250	NOVA FLORESTA	PATOS DE MINAS	38700-000
SAÚDE	38229635	NAPS	R DONA LUIZA	710	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-164
SAÚDE	38229619	ODONTOLOGIA	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229105	OUVIDORIA	R ARACAJU	131	NOSSA SENHORA FATIMA	PATOS DE MINAS	38701-534
SAÚDE	38206122	P S AREADO	PC ARLINDO PORTO	52	CENTRO	AREADO	38700-000
SAÚDE	38150112	P S BONSUCESSO	R JOAO PORTO FILHO	0	CENTRO	BOM SUCESSO DE PATOS	38712-000
SAÚDE	38124133	P S PILAR	R FLORENTINO MACHADO PACHECO	477	CENTRO	PILAR	38717-000
SAÚDE	38209118	P S SANTANA DE PATOS	AV CONSTANCIA NASCIMENTO	123	CENTRO	SANTANA DE PATOS	38711-000
SAÚDE	38229776	POLICLÍNICA MUNICIPAL (MINI HOSPITAL)	R ALZINO MARTELO	710	ALTO DA COLINA	PATOS DE MINAS	38703-556
SAÚDE	38229778	POLICLÍNICA MUNICIPAL (MINI HOSPITAL)	R ALZINO MARTELO	710	ALTO DA COLINA	PATOS DE MINAS	38703-556
SAÚDE	38598020	POSTO DE SAUDE ALAGOAS	R PRINCIPAL	0	CENTRO	ALAGOAS	38700-000
SAÚDE	38229100	POSTO DE SAUDE B. PLANALTO	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
SAÚDE	38229852	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE	R EUFRASIO RODRIGUES	206	JARDIM CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38207122	PSF/ MAJOR PORTO	R ORDALIA ALVES	35	CENTRO	MAJOR PORTO	38710-000
SAÚDE	38229803	RECEPÇÃO - SMS	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229618	RECURSOS HUMANOS	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229898	RECURSOS HUMANOS	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38185500	SAMU	HENRIQUE COTTA	101	BELA VISTA	PATOS DE MINAS	38700-000
SAÚDE	38229829	SAMU	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

SAÚDE	38229865	SAMU	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236
SAÚDE	38229704	SEÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229779	SEÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229770	SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD/SMS	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229101	SMS / OUVIDORIA	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229806	SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229638	TRANSPORTES	R OURO PRETO	465	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-368
SAÚDE	38229640	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	38229894	U. SAÚDE COLINA	R ZULMIRA VIEIRA ARAUJO	595	ALTO DA COLINA	PATOS DE MINAS	38703-220
SAÚDE	38229896	U. SAÚDE GUANABARA	R GERALDO IRIS MOTA	30	GUANABARA	PATOS DE MINAS	38700-000
SAÚDE	38229899	U. SAÚDE GUANABARA	R GERALDO IRIS MOTA	30	GUANABARA	PATOS DE MINAS	38700-000
SAÚDE	38229872	U. SAÚDE LAGOA GRANDE	R ALAOR	640	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-162
SAÚDE	38229820	UAPS CSU	PC LEAO TEOTONIO DE CASTRO	130	NOVA FLORESTA	PATOS DE MINAS	38703-488
SAÚDE	38208115	UAPS PINDAÍBAS	PC JOSE COIMBRA	0	CENTRO	PINDAIBAS	38715-000
SAÚDE	38229701	UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO VÁRZEA	R VEREADO JOÃO PACHECO	462	CRISTO REDENTOR	PATOS DE MINAS	38700-248
SAÚDE	38229870	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ADÉLIO DIAS MACIEL	R DURVAL CAETANO FERREIRA	48	SEBASTIAO AMORIM	PATOS DE MINAS	38705-294
SAÚDE	38229869	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PANORÂMICO	R AURORA	184	JARDIM PANORAMICO	PATOS DE MINAS	38705-357
SAÚDE	38229693	UPA I / AV. MARABÁ	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236
SAÚDE	38229794	UPA I / AV. MARABÁ	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236
SAÚDE	38229830	UPA I / AV. MARABÁ - RAIOX	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236
SAÚDE	38229802	UPA II / RUA DONA LUÍZA	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236
SAÚDE	38229623	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R EUFRASIO RODRIGUES	206	JARDIM CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SEMED	38229768	ANEXO DA ESCOLA JAQUES CORREA	R GERALDO	61	LAGOINHA	PATOS DE MINAS	38701-324



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

SEMED	38229795	APOIO PEDAGÓGICO	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
SEMED	38229758	C E INFANTIL COLIBRI	R BAHIA	280	SANTA LUZIA	PATOS DE MINAS	38700-272
SEMED	38229809	C E INFANTIL CRIANÇA FELIZ	R CEARA	605	CRISTO REDENTOR	PATOS DE MINAS	38700-208
SEMED	38229757	C E INFANTIL IVALDA ALVES	PC SALOMAO ALAOR FRANCO	36	JARDIM AMERICA	PATOS DE MINAS	38701-070
SEMED	38229791	C E INFANTIL LEONIDES ALVES DA ROCHA	R ALZINO MARTELO	2500	JARDIM ESPERANCA	PATOS DE MINAS	38703-556
SEMED	38229756	C E INFANTIL PINÓQUIO	R MINAS GERAIS	261	NOVA FLORESTA	PATOS DE MINAS	38700-262
SEMED	38229667	CAIC	AV PATRICIO FILHO	644	MORADA DO SOL	PATOS DE MINAS	38703-698
SEMED	38229677	CAIC ADMINISTRAÇÃO	AV PATRICIO FILHO	644	MORADA DO SOL	PATOS DE MINAS	38703-698
SEMED	38229679	CAIC BIBLIOTECA	AV PATRICIO FILHO	644	MORADA DO SOL	PATOS DE MINAS	38703-698
SEMED	38229787	CAIC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AV PATRICIO FILHO	644	MORADA DO SOL	PATOS DE MINAS	38703-698
SEMED	38229678	CAIC SECRETARIA	AV PATRICIO FILHO	644	MORADA DO SOL	PATOS DE MINAS	38703-698
SEMED	38229754	CCI - CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL	R ANTONIO WENCESLAU SOUZA	S/N	NOVO HORIZONTE	PATOS DE MINAS	38700-000
SEMED	38229863	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CEBOLINHA	R ACARAPES	471	ALVORADA	PATOS DE MINAS	38701-400
SEMED	38229866	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOVÓ CHIQUINHA	AV BRASILIA	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-426
SEMED	38229793	COORDENAÇÃO DE CRECHES	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
SEMED	38229810	CRECHE BRANCA DE NEVE	R 1	160	ABNER AFONSO	PATOS DE MINAS	38700-000
SEMED	38229883	CRECHE PATO DONALD	AV PARACATU	755	ROSARIO	PATOS DE MINAS	38700-096
SEMED	38229890	CRECHE TIA CELINHA	R PARAIBA	518	CRISTO REDENTOR	PATOS DE MINAS	38700-218
SEMED	38229781	CRECHE TIA NICINHA	R CREPUSCULO	90	JARDIM PANORAMICO	PATOS DE MINAS	38705-358
SEMED	38229108	CRECHE VOVÓ LINDOCA	R ANTONIO JOAQUIM MIRANDA	133	PLANALTO	PATOS DE MINAS	38706-302
SEMED	38229877	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
SEMED	38598032	E M ABDIAS CALDEIRA BRANT - ALAGOAS	R PRINCIPAL	0	CENTRO	ALAGOAS	38700-000
SEMED	38124121	E M CÔNEGO GETÚLIO - PILAR	R PRINCIPAL	0	CENTRO	PILAR	38717-000
SEMED	38229769	E M FREI LEOPOLDO	R ADELIO MACIEL	29	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-516



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

SEMED	38590132	E M GINO ANDRÉ BARBOSA - POSSES CHUMBO			POSSES DO CHUMBO	POSSES DO CHUMBO	38700-000
SEMED	38590151	E M JOÃO G. AMORIM - CURRALEIRO	DISTRITO CURRALEIRO	0	CURRALEIRO	CURRALEIRO	38700-000
SEMED	38208109	E M JOSÉ PAULO AMORIM - PINDAÍBAS	R JOSE LOPES	193	CENTRO	PINDAIBAS	38715-000
SEMED	38590200	E M LANHOSOS	FAZ LANHOSOS	S/N	RURAL	PATOS DE MINAS	38700-000
SEMED	38206125	E M MAJOR AUGUSTO PORTO	AV GERALDINO PORTO	102	AREADO	AREADO	38700-000
SEMED	38229671	E M MARIA INEZ RUBINGER QUEIROZ RODRIGUES	AV ARI PESSOA FRANCO	910	CIDADE NOVA	PATOS DE MINAS	38706-416
SEMED	38229670	E M NORMA BORGES BELUCO	R ELIZELMA PEREIRA SILV	150	JARDIM CEU AZUL	PATOS DE MINAS	38706-185
SEMED	38229744	E M PREFEITO JACQUES CORRÊA - ANEXO	R DOS CAETES	S/N	ALVORADA	PATOS DE MINAS	38701-394
SEMED	38229669	E M PREFEITO JACQUES CORRÊA COSTA	R GERALDO	61	LAGOINHA	PATOS DE MINAS	38701-324
SEMED	38229688	E M PROFESSORA MADALENA MARIA DE MELO	R BRAZ FELIPE ARAUJO	140	AURELIO CAIXETA	PATOS DE MINAS	38702-086
SEMED	38590121	ESCOLA DE SANTA MARIA	DISTRITO SANTA MARIA	S/N	RURAL	PATOS DE MINAS	38700-000
SEMED	38229831	ESCOLA MUN. MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA	R MARIA CONCEICAO B FILHA	140	PLANALTO	PATOS DE MINAS	38706-321
SEMED	38229897	ESCOLA NORMA BORGES	R JOSE RIBEIRO SOBRINHO	110	SEBASTIAO AMORIM	PATOS DE MINAS	38705-332
SEMED	38229660	GABINETE DA SECRETÁRIA	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
SEMED	38229662	GABINETE DA SECRETÁRIA - ASSESSORIA	R OLEGARIO MACIEL	113	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-122
SEMED	38229672	INSPEÇÃO ESCOLAR	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
SEMED	38229777	MERENDA ESCOLAR	R JERONIMO	134	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-002
SEMED	38229100	NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
SEMED	38229673	ORÇAMENTO	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
SEMED	38229661	RECEPÇÃO	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
SEMED	38229676	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FAX	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
SEMED	38229675	SUPERVISÃO ESCOLAR	R BARIRIS	338	PADRE EUSTAQUIO	PATOS DE MINAS	38701-310



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

SEMED	38229775	TRANSPORTE ESCOLAR	AV MARABÁ	416	ALTO DOS CAIÇARAS	PATOS DE MINAS	38700-000
SEMED	38229796	TRANSPORTE ESCOLAR	AV MARABÁ	416	ALTO DOS CAIÇARAS	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229788	APOIO ADMINISTRATIVO	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229813	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229832	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229743	CADASTRO DE PROJETOS SOCIAIS	R DONA LUIZA	840	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-164
SMDS	38229792	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE	AV JOSE SOARES ARAUJO	17	JARDIM CALIFORNIA	PATOS DE MINAS	38703-103
SMDS	38229700	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	R OURO PRETO	774	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-368
SMDS	38229887	CONSELHO MUNICIPAL	R MIOSOTES	291	JARDIM PARAISO	PATOS DE MINAS	38703-040
SMDS	38229694	CONSELHO TUTELAR	R MIOSOTES	291	JARDIM PARAISO	PATOS DE MINAS	38703-040
SMDS	38229876	CRAS I	R CRISTOVAO	88	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-432
SMDS	38229878	CRAS I	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229874	CRAS II	TV ALBERTINA BONTEMPO SOUZA	S/N	AQUARIUS	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229805	CRAS III	R ACARAPES	471	ALVORADA	PATOS DE MINAS	38701-400
SMDS	38229873	CRAS IV	R JOSE RIBEIRO SOBRINHO	110	SEBASTIAO AMORIM	PATOS DE MINAS	38705-332
SMDS	38229844	CREAS	R DONA LUIZA	840	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-164
SMDS	38229749	CREAS - CANTADORES DA PAZ	R AMAZONAS	770	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-198
SMDS	38229746	DIRETORIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV GETULIO VARGAS	452	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-128
SMDS	38229843	DIRETORIA DO TRABALHO	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229750	DIRETORIA TÉCNICA (ASSISTENTES SOCIAIS)	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

SMDS	38229741	GABINETE DO SECRETÁRIO	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229742	MOBILIZAÇÃO DE COMUNIDADES	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229845	MOBILIZAÇÃO DE COMUNIDADES	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229846	MOBILIZAÇÃO DE COMUNIDADES	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229847	MOBILIZAÇÃO DE COMUNIDADES	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229871	PASSE LIVRE	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
SMDS	38229804	PROGRAMA SENTINELA//CREAS	R DONA LUIZA	840	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-164
SMDS	38229823	PROJETO LIBERDADE ASSISTIDA	R MIOSOTES	291	JARDIM PARAISO	PATOS DE MINAS	38703-040
SMDS	38229740	RECEPÇÃO - SMDS	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000

2.2 - Link E1 Digital R2 = 01 (um) 10 Troncos com 100 ramais

SECRETARIA	ÓRGÃO	ENDERECO	NRO	BAIRRO	CIDADE	CEP
SAÚDE	SAMU	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236

2.3 - DDG 0800:

SECRETARIA	ÓRGÃO	ENDERECO	NRO	BAIRRO	CIDADE	CEP
INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	RUA: VEREADOR JOÃO PACHECO	377	VÁRZEA	PATOS DE MINAS	38700-248
AGRICULTURA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA DOUTOR JOSÉ OLÍMPIO DE MELLO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-900
SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA: EUFRÁSIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE, COMBATE A DENGUE	RUA: EUFRÁSIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

3 - PERFIL DE TRÁFEGO

3.1 – CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO STFC LOCAL

Tipo de Telefone ou Rede de Destino	Horário das Chamadas	Tempo Total Estimado minutos	
Fixo x Fixo Local	24h	88.000	
Fixo x Móvel VC1	24h	10.000	
Serviço			Qtde Estimada
STFC Linhas Analógicos com Facilidades de PABX - Assinatura			346

3.2 - CONSUMO MÉDIO MENSAL STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN

Degrau de Destino da Chamadas Originadas	Horário das Chamadas	Tempo Total Estimado minutos
D1	24h	930
D2	24h	800
D3	24h	200
D4	24h	130
FIXO – MOVEL VC2	24h	730
FIXO – MÓVEL VC3	24h	450

3.3 - CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

Tipo de Telefone ou Rede de Destino	Horário das Chamadas	Tempo Total Estimado minutos
Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai	24h	30

3.4 - Entroncamento Digital DDR

Descrição do Serviço	Qtde Estimada Mensal
Valor da assinatura do Link Digital (R2)	1
Valor da mensalidade dos 100 ramais DDR	1



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

3.5 - CONSUMO MÉDIO MENSAL LIGAÇÕES GRATUITAS – DDG 0800

Tipo de Telefone ou Rede de Destino - DDG	Horário das Chamadas	Tempo Total Estimado minutos
Fixo x Fixo Local	24h	500
Fixo x Móvel VC1	24h	500

4 – PREÇOS MÁXIMOS

Conforme exigência legal, a Diretoria de Modernização e Informática da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, realizou pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo e atas de registros de preços compatíveis com o objeto tendo apurado os seguintes **preços máximos**:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário Máximo(R\$)
38969	SERVIÇO DISCAGEM FIXO X FIXO LOCAL - MINUTO.	MINUTO	R\$ 0,150
38970	SERVIÇO DISCAGEM FIXO X MÓVEL LOCAL VC1	MINUTO	R\$ 1,014
38528	LINHAS FIXAS (ASSINATURA) DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM FACILIDADES DE PABX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	SERVIÇO	R\$ 44,690

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário Máximo(R\$)
38635	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 01 DE DESTINO (D1), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$ 0,364
40476	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 02 DE DESTINO (D2), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$ 0,457
40477	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 03 DE DESTINO (D3), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$ 0,475
40478	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 04 DE DESTINO (D4), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$ 0,522
40479	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - MÓVEL VC2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$ 1,242
40480	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - MÓVEL VC3, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$ 1,342

**MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS****Secretaria Municipal de Administração****LOTE 03:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário Máximo(R\$)
38636	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL PARA FIXO E MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MINUTO	R\$ 1,751

LOTE 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário Máximo(R\$)
38529	01 (UM) LINK DIGITAL (R2) DE 2 MBPS, COM 10 (DEZ) TRONCOS DIGITAIS, ASSINATURA MENSAL.	SERVIÇO	R\$ 423,00
40470	ASSINATURA RAMAL DIGITAL DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL) COM 100 (CEM) RAMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	SERVIÇO	R\$ 33,333

LOTE 05:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário Máximo(R\$)
38548	SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA(0800), FIXO X FIXO LOCAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$ 0,110
40471	SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA(0800), FIXO X MÓVEL VC1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$ 0,787

5 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01: LINHAS FIXAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), COM FACILIDADES DE PABX, COM SERVIÇO DE DISCAGEM LOCAL FIXO LOCAL E MÓVEL LOCAL.

Origem das chamadas: Patos de Minas/MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38969	SERVIÇO DISCAGEM FIXO X FIXO LOCAL - MINUTO.	MINUTO	R\$
38970	SERVIÇO DISCAGEM FIXO X MÓVEL LOCAL VC1	MINUTO	R\$
38528	LINHAS FIXAS (ASSINATURA) DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM FACILIDADES DE PABX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	SERVIÇO	

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ ()

**MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS****Secretaria Municipal de Administração****LOTE 02: SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO E MÓVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38635	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 01 DE DESTINO (D1), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40476	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 02 DE DESTINO (D2), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40477	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 03 DE DESTINO (D3), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40478	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 04 DE DESTINO (D4), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40479	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - MÓVEL VC2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40480	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - MÓVEL VC3, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ ()**LOTE 03: SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL PARA FIXO E MÓVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38636	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL PARA FIXO E MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MINUTO	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ ()**LOTE 04: 01(UM) LINK DIGITAL (R2) DE 2 Mbps, COM 10(DEZ) TRONCOS DIGITAIS, DDR(DISCAGEM DIRETA RAMAL) COM 100(CEM) RAMAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38529	01 (UM) LINK DIGITAL (R2) DE 2 MBPS, COM 10 (DEZ) TRONCOS DIGITAIS, ASSINATURA MENSAL.	SERVIÇO	R\$
40470	ASSINATURA RAMAL DIGITAL DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL) COM 100 (CEM) RAMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	SERVIÇO	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ ()



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 05: SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA(0800)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38548	SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA(0800), FIXO X FIXO LOCAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40471	SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA(0800), FIXO X MÓVEL VC1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ ()

6 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal tem vários órgãos implantados em diversos pontos do município, desta forma se faz necessário a contratação dos serviços citados, para atendimento de seus objetivos institucionais, provendo melhor comunicação entre os órgãos municipais e também com outros órgãos públicos e privados, a falta deste serviço inviabiliza toda as atividades da Administração Pública Municipal.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2013** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 07.01.04.122.002.2.022-3.3.90.39 - Coordenação e Execução das Atividades Administrativas
- 10.01.12.122.010.2.126-3.3.90.39 - Direção da Política Educacional
- 12.02.15.452.021.2.208-3.3.90.39 - Desenvolvimento da Política de Trânsito
- 10.01.12.122.010.2.126-3.3.90.39 - Direção da Política Educacional
- 10.02.12.361.011.2.169-3.3.90.39 - Manutenção e Revitalização das Escolas de Ensino Fundamental Meio Rural
- 10.02.12.361.011.2.170-3.3.90.39 - Manutenção e Revitalização das Escolas de Ensino Fundamental Meio Urbano
- 10.02.12.365.011.2.140-3.3.90.39 - Desenvolvimento da Educação Infantil - C.E.I.s
- 10.02.12.365.011.2.142-3.3.90.39 - Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-escolar
- 09.01.10.122.015.2.100-3.3.90.39 - Serviço de Infra-Estrutura e Logística da Saúde
- 09.01.10.301.016.2.105-3.3.90.39 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos
- 09.01.10.301.016.2.107-3.3.90.39 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA
- 09.01.10.122.015.2.102-3.3.90.39 - Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e sistema gerencial de informações) e Educação Permanente (qualificação dos profissionais)
- 09.01.10.302.015.2.104-3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
- 09.01.10.302.015.2.411-3.3.90.39 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 09.01.10.302.019.2.112-3.3.90.39 - Manutenção da Clínica de Especialidades



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

- 09.01.10.302.019.2.114-3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
- 09.01.10.302.019.2.115-3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Reabilitação
- 09.01.10.302.019.2.120-3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO e Laboratório Regional de Próteses Odontológicas - LRPO
- 09.01.10.303.018.2.122-3.3.90.39 - Manutenção das Farmácias Municipais/Farmácias de Minas
- 09.01.10.303.018.2.360-3.3.90.39 - Manutenção da Farmácia Popular
- 09.01.10.304.017.2.123-3.3.90.39 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
- 09.01.10.305.017.2.124-3.3.90.39 - Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 09.01.10.301.016.2.106-3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas.
- 09.01.10.302.019.2.118-3.3.90.39 – Manutenção do Convênio com Hemocentro/Hemominas.

8 – PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ao longo do período contratual, até o dia de vencimento constante na nota fiscal eletrônica ou Fatura de Serviços de Telecomunicações entregue na Diretoria de Serviços Gerais, atestada pelo setor da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

8.1.1- O prazo para pagamento, previsto no item 1, será prorrogado proporcionalmente ao eventual atraso ocasionado pela Contratada na apresentação da nota fiscal eletrônica ou fatura.

8.1.2 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura devidamente retificada, sendo que a CONTRATADA deverá prorrogar a data de vencimento, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE;

8.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento deverá ser prorrogado, proporcionalmente ao eventual ocorrido, contado de sua reapresentação, com os documentos fiscais devidamente regularizados.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

8.3 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que sejam respeitados os preços máximos unitários constantes no item 4(PREÇOS MÁXIMOS) deste Termo de Referência/Projeto Básico.



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado;
- 10.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.4 - Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.
- 10.5 - Em caso de perda do aparelho telefônico, deverá substituir o mesmo por outro equivalente.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, contrato e Termo de Referência;
- 11.2 - Os serviços objeto deste contrato, deverão ser instalados:
 - Lote 01: A instalação de todos os telefones inclusive a portabilidade numérica, deverá ser concluída em no máximo 30 dias úteis a partir da solicitação da Diretoria de Modernização e Informática.
 - Lote 04: O Link Digital deverá estar instalado em no máximo 5 dias úteis a partir da solicitação da Diretoria de Modernização e Informática.
 - Lote 05: O serviço DDG 0800, deverá estar instalado em no máximo 5 dias úteis a partir da solicitação da Diretoria de Modernização e Informática.
- 11.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
- 11.4 - Assegurar à CONTRATANTE o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato;
- 11.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial a Lei 9.427/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 11.6 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com as normas da ANATEL.
- 11.7 - Atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, exceto nos casos que envolve o atendimento ao SAMU: neste caso esta correção deverá ser concluída em no máximo em 02 horas.
- 11.8 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.9 - Informar ao fiscal do contrato a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por escrito.
- 11.10 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- 11.11 - Fazer manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, nos equipamentos que forem instalados nas suas dependências inclusive com substituição dos mesmos.



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

- 11.12 - Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.
- 11.13 - Adotar as providências necessárias à implementação da mudança de endereço para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo ser respeitado o prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da solicitação, para que a mudança seja efetuada;
- 11.14 - Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, na entrega dos produtos/serviços contratados;
- 11.15 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 11.17 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 11.18 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- 11.19 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame;
- 11.20 - Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, do modo convencional, por linha ou tronco telefônico;
- 11.21 - Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.22 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.23 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.24 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 11.25 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 11.26 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato, no que for pertinente à Contratada
- 11.27 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 11.28 - Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

11.29 - É vedada a sub-contratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato, observados os regulamentos de telecomunicações quanto á interconexão e outros pertinentes, exceto para os serviços de discagem de longa distância.

11.30 - Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

11.31 - Não transferir a terceiros o presente Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

11.32 - Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

11.33 - Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

11.34 - Ofertar os aparelhos telefônicos com garantia mínima de 01 ano da fabricante.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização de sua execução.

12.2 - O Município reserva para si o direito de não aceitar serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município reserva para si o direito de não aceitar serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.2 - O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**NIXON DA SILVA PALMEIRA
DIRETOR DE MODERNIZAÇÃO E INFORMATICA**



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/ 2013
Processo Nº 189/2013**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

Solicitação de Despesas	Req. De Material	Dotação
3366 /2013 – 1	57 / 2013	243 / 2013
3367 /2013 – 1	504 / 2013	971 / 2013
3368 /2013 – 1	505 / 2013	999 / 2013
3369 /2013 – 1	506 / 2013	921 / 2013
3386 /2013 – 1	507 / 2013	1121 / 2013
3370 /2013 – 1	508 / 2013	3494 / 2013
3371 /2013 – 1	509 / 2013	1077 / 2013
3372 /2013 – 1	510 / 2013	1090 / 2013
3373 /2013 – 1	511 / 2013	1103 / 2013
3374 /2013 – 1	512 / 2013	1137 / 2013
3375 /2013 – 1	513 / 2013	1163 / 2013
3376 /2013 – 1	514 / 2013	2675 / 2013
3377 /2013 – 1	515 / 2013	1178 / 2013
3378 /2013 – 1	516 / 2013	1197 / 2013
3379 /2013 – 1	517 / 2013	986 / 2013
3387 /2013 – 1	518 / 2013	902 / 2013
3380 /2013 – 1	944 / 2013	941 / 2013
3388 /2013 – 1	121 / 2013	1225 / 2013
3381 /2013 – 1	102 / 2013	1465 / 2013
3382 /2013 – 1	103 / 2013	1478 / 2013
3383 /2013 – 1	104 / 2013	1378 / 2013
3384 /2013 – 1	105 / 2013	1499 / 2013
3385 /2013 – 1	8 / 2013	1950 / 2013

LOTE 01: LINHAS FIXAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), COM FACILIDADES DE PABX, COM SERVIÇO DE DISCAGEM LOCAL FIXO LOCAL E MÓVEL LOCAL.

Origem das chamadas: Patos de Minas/MG



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38969	SERVIÇO DISCAGEM FIXO X FIXO LOCAL - MINUTO.	MINUTO	R\$
38970	SERVIÇO DISCAGEM FIXO X MÓVEL LOCAL VC1	MINUTO	R\$
38528	LINHAS FIXAS (ASSINATURA) DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM FACILIDADES DE PABX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	SERVIÇO	

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ ()

LOTE 02: SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO E MÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38635	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 01 DE DESTINO (D1), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40476	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 02 DE DESTINO (D2), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40477	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 03 DE DESTINO (D3), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40478	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA FIXO DEGRAU 04 DE DESTINO (D4), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40479	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - MÓVEL VC2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40480	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - MÓVEL VC3, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ ()

LOTE 03: SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL PARA FIXO E MÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38636	SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL PARA FIXO E MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	MINUTO	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ ()



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 04: 01(UM) LINK DIGITAL (R2) DE 2 Mbps, COM 10(DEZ) TRONCOS DIGITAIS, DDR(DISCAGEM DIRETA RAMAL) COM 100(CEM) RAMAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38529	01 (UM) LINK DIGITAL (R2) DE 2 MBPS, COM 10 (DEZ) TRONCOS DIGITAIS, ASSINATURA MENSAL.	SERVIÇO	R\$
40470	ASSINATURA RAMAL DIGITAL DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL) COM 100 (CEM) RAMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	SERVIÇO	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ ()

LOTE 05: SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA(0800)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38548	SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA(0800), FIXO X FIXO LOCAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$
40471	SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA(0800), FIXO X MÓVEL VC1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	MINUTO	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ ()

Observações:

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Observação: O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que sejam respeitados os preços máximos unitários constantes no item 4(PREÇOS MÁXIMOS) deste Termo de Referência/Projeto Básico.

Validade da Proposta / /

(no mínimo em 60 dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: Data: / /

Carimbo Padronizado



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

**P REGÃO ELETRÔNICO Nº008 /2013- ANEXO III
PROCESSO Nº 189/2013**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2013 - PROCESSO N° 189/2013

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013 - PROCESSO Nº 189/2013

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ)
_____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade _____ CPF _____ declara, sob as
penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar
com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal,
inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2013 - PROCESSO N° 189/2013

(Nome da Empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada _____ no(a)
_____ (endereço completo), por seu representante
legal, Sr. _____ Identidade _____ CPF
_____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor
público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
**(Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de
Minas)** e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2013 - PROCESSO N° 189/2013

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, LINK DIGITAL E DISCAGEM DIRETA GRATUITA 0800 E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Pedro Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 534.206.326-49, residente e domiciliado à Rua Querino Fonseca, nº 221, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 189/2013 e Protocolo nº 18.015 de 21 de outubro de 2013, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, SERVIÇO DE DISCAGEM LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, LINK DIGITAL E DISCAGEM DIRETA GRATUITA 0800**, conforme itens constantes do Anexo I parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, no Termo de Referência bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 189 de 21 de outubro de 2013, Protocolo



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

nº 18015/2013 e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura das propostas do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – Os serviços ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, objeto desta licitação, em estrita observância às condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando à execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- f) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- h) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- i) Fornecer condições que possibilitem a execução dos serviços, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- j) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a execução dos serviços seja realizada com esmero e perfeição e executar



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da **assinatura do contrato até 31/12/2013** podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO / REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal discriminado na fatura de serviços adstrito aos preços unitários:

Item..... R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro – A repactuação deste Contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos fiscais (originais ou autenticados em cartório) que comprovem o pedido de revisão de aumento.

Parágrafo segundo – Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

Parágrafo terceiro – O reequilíbrio econômico financeiro dos produtos desta licitação serão revisados de conformidade com a Lei 8.666/93. O(s) item (ns) sujeito(s) à sazonalidade do mercado poderão ser reajustados com base no INPC, a critério da administração. Cabe a contratada apresentar documentos fiscais (originais ou autenticados em cartório) que comprovem o pedido de revisão de aumento.

Parágrafo quarto – O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por hora de inadimplência na execução.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei n.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ou fatura no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo terceiro - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do edital), conforme subitem 8.8.1.1 do edital e documentos apresentados para habilitação, conforme item 9.5 e subitens 9.5.1, 9.5.2, e 9.5.3 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de **2013** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 07.01.04.122.002.2.022-3.3.90.39 - Coordenação e Execução das Atividades Administrativas
- 10.01.12.122.010.2.126-3.3.90.39 - Direção da Política Educacional
- 12.02.15.452.021.2.208-3.3.90.39 - Desenvolvimento da Política de Trânsito
- 10.01.12.122.010.2.126-3.3.90.39 - Direção da Política Educacional
- 10.02.12.361.011.2.169-3.3.90.39 - Manutenção e Revitalização das Escolas de Ensino Fundamental Meio Rural
- 10.02.12.361.011.2.170-3.3.90.39 - Manutenção e Revitalização das Escolas de Ensino Fundamental Meio Urbano
- 10.02.12.365.011.2.140-3.3.90.39 - Desenvolvimento da Educação Infantil - C.E.I.s
- 10.02.12.365.011.2.142-3.3.90.39 - Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-escolar
- 09.01.10.122.015.2.100-3.3.90.39 - Serviço de Infra-Estrutura e Logística da Saúde



MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Secretaria Municipal de Administração

- 09.01.10.301.016.2.105-3.3.90.39 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos
- 09.01.10.301.016.2.107-3.3.90.39 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA
- 09.01.10.122.015.2.102-3.3.90.39 - Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e sistema gerencial de informações) e Educação Permanente (qualificação dos profissionais)
- 09.01.10.302.015.2.104-3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
- 09.01.10.302.015.2.411-3.3.90.39 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- 09.01.10.302.019.2.112-3.3.90.39 - Manutenção da Clínica de Especialidades
- 09.01.10.302.019.2.114-3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
- 09.01.10.302.019.2.115-3.3.90.39 - Manutenção do Serviço de Reabilitação
- 09.01.10.302.019.2.120-3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO e Laboratório Regional de Próteses Odontológicas - LRPO
- 09.01.10.303.018.2.122-3.3.90.39 - Manutenção das Farmácias Municipais/Farmácias de Minas
- 09.01.10.303.018.2.360-3.3.90.39 - Manutenção da Farmácia Popular
- 09.01.10.304.017.2.123-3.3.90.39 - Manutenção da Ações de Vigilância Sanitária
- 09.01.10.305.017.2.124-3.3.90.39 - Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 09.01.10.301.016.2.106-3.3.90.39 - Manutenção do Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas.
- 09.01.10.302.019.2.118-3.3.90.39 – Manutenção do Convênio com Hemocentro/Hemominas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

Pedro Lucas Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....